



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 385, DE 2016**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO**

Susta os efeitos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 580, de 29 de fevereiro de 2016.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, os efeitos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 580, de 29 de fevereiro de 2016, que “acrescenta parágrafo único no Art. 9º da Resolução CONTRAN nº 254, de 26 de outubro de 2007, que estabelece requisitos para os vidros de segurança e critérios para aplicação de inscrições, pictogramas e películas nas áreas envidraçadas dos veículos automotores, de acordo com o inciso III, do artigo 111 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 5 de setembro de 2017.

**Deputado ALTINEU CÔRTEZ**  
**Presidente**